

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ATUALIZA O PERCENTUAL DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE CANTÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Municipal nº 386 de 28 de dezembro de 2022 e;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº61 de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação e de conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

DECRETA;

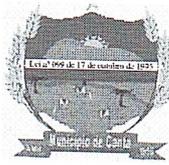
Art. 1º - Fica autorizada a atualização do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica referente ao exercício de 2024, no percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois décimos por centos), aplicados sobre a proporcionalidade de carga horaria contratada, com base na Portaria nº 61 MEC, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O disposto no *caput* do artigo 1º deste Decreto concede a atualização remuneratória aos profissionais do magistério da rede pública municipal que tenham remuneração inferior ao valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

§1º - A atualização remuneratória será concedida aos profissionais do magistério que exercem funções de magistério, que são a de docência e as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração escolar, planejamento educacional, inspeção de ensino, supervisão escolar, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e apoio pedagógico.

§2º - As funções de magistério são exercidas por professores em cargos efetivos, comissionados e temporários, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 386 (PCCREBR), de 28 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Fica autorizado, o pagamento da diferença de valores a partir de 1º de janeiro de 2024.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na datada sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros na data de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

RONALD BRASIL PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ		
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR		
DATA:	24 / 01 / 2025	
ANO VII Nº	2322	FL. Nº 53
ASSINATURA:		